



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 818 | Itapevi, 09 de outubro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Comunicados

Extrato de Doação

Donatário: Município de Itapevi

Doador: Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Objeto: Doação de 3 (três) mil máscaras

Data de Assinatura no Termo de Doação: 20/08/2020.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.808 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(Autógrafo 045/2020 – Projeto de Lei nº 071/2020 – do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICABILIDADE E OS EFEITOS DA LEI Nº 2.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE INSTITUIU A PREMIAÇÃO AO CORPO DOCENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu PROMULGO E SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, a aplicabilidade e os efeitos da Lei nº 2.617, de 10 de dezembro de 2018, bem como todas as suas regulamentações previstas por meio de Decretos Municipais em virtude da pandemia do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 12/03/2020.

Art. 2º. A premiação ao corpo docente da rede pública

municipal - prêmio “Professor Nota 10”, fica cancelada para o exercício de 2020.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá revalidar de ofício a aplicabilidade e os efeitos da Lei nº 2.617/2018 com a retomada das aulas presenciais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de outubro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 2.809 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(Autógrafo 046/2020 - Projeto de Lei nº
075/2020 - do Executivo)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 1.559.032,53 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **PROMULGO E SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, no valor de até R\$ 1.559.032,53 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
18.01.00	3.3.90.48	13	392	12	2032	05	3120016	1.000,00
18.01.00	3.3.60.45	13	392	12	2032	05	3120016	1.000,00
18.01.00	3.3.50.43	13	392	12	2032	05	3120016	240.000,00
18.01.00	3.3.90.31	13	392	12	2032	05	3120016	1.317.032,53
								1.559.032,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de outubro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo



Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

P.M.I. – Processo SUPRI 479/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020 – Aquisição de equipamento bomba de infusão de insulina e componentes em atendimento ao Mandado Judicial. – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 13/10/2020 até as 09h00min do dia 23/10/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 23/10/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 23/10/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 09/10/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

.....

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 182, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 8 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	12.000,00
TOTAL									12.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	12.000,00
TOTAL									12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 183, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 8 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100012	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 184, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 8 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	3.000.000,00
TOTAL									3.000.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	667.947,91
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	2.121.567,24
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2092	1	1100000	210.484,85
TOTAL									3.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 185, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 8 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.155.000,00
TOTAL									1.155.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	256.000,00
1607	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	3120004	87.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	86.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	8.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	129.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	180.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	357.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	52.000,00
TOTAL									1.155.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 186, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.946,00 (dois milhões, cento e setenta mil , novecentos e quarenta e seis reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	1100000	20.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	100.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	1.330.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	1.330.000,00
1709	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	1000165	23.000,00
TOTAL									2.170.946,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	1.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
1398	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
170	05.01.00	3.3.90.48.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	8.000,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	1.242.000,00
138	08.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	4.000,00
248	06.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	31.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.000,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	1.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	73.000,00
1665	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2202	1	3120004	60.000,00
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	3.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.000,00
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	1	2300000	1.000,00
438	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2093	1	2120000	7.000,00
1097	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2093	1	2130000	1.000,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	1.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	1.000,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	1.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	1.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	4.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	6.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	2.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	2.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	11	1002	1	1100000	463.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	29.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	28.000,00
1649	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	3120014	1.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	121	13	2002	1	3100000	5.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	7.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	18.000,00
1674	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	108.045,99
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	6.000,00
1703	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3120014	900,01
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
340	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
342	14.03.00	3.3.90.92.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
234	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2020	1	1100000	5.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	22.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.000,00
TOTAL									2.170.946,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
619	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2069	1	1000003	945.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	396.000,00
TOTAL									1.341.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1301	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	3	1000003	645.000,00
1261	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	3	1000003	345.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	77.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	113.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	6.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	1100000	14.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	19.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	14.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	19.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	134.000,00
TOTAL									1.341.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	480.000,00
TOTAL									480.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	300.000,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	180.000,00
TOTAL									480.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 189, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	10.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	4.000,00
TOTAL									14.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	14.000,00
TOTAL									14.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 190, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 4.268.762,23 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1715	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	05	3120002	3.000.000,00
1714	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	05	3120002	1.268.762,23
TOTAL									4.268.762,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAÚDE/ASSISTÊNCIA – Código de aplicação nº 1000165, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 863.308,45 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e oito reais), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1712	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	3030006	25.000,00
TOTAL									25.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1255	13.01.00	3.3.90.93.00	10	305	14	2002	5	3030006	25.000,00
TOTAL									25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1708	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	1000165	431.654,23
1709	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	1000165	431.654,23
TOTAL									863.308,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAÚDE/ASSISTÊNCIA – Código de aplicação nº 1000165, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 575.133,28 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte oito centavos), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: TRANSF. EMENDA PARLAM. 202041260003 - KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000001, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1717	16.02.00	4.4.90.52.00	06	181	17	1001	05	8000001	100.000,00
1718	14.03.00	3.3.50.43.00	08	244	15	2002	05	1000165	575.133,28
								TOTAL	675.133,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 193, DE 017 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1716	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	5	3120010	21.750,00
TOTAL									21.750,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1628	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	5	3120010	3.473,00
1692	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	5	3120010	4.321,39
1494	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	5	5000094	13.955,61
TOTAL									21.750,00

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 06/10/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOTTO	722760	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/10/2020	51 DIAS
2	CRISTIANO TAMBASCO MESQUIDA	261483596	TÉCNICO EXECUTIVO - PROGRAMAÇÃO VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/09/2020	60 DIAS
3	FABIANA LUCIANA DA SILVA	468104677	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/10/2020	365 DIAS
4	JOSÉ AMORIM DA SILVA	576174063	AGENTE DE TRANSPORTE-OPERAÇÃO MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/09/2020	120 DIAS
5	VERA MARIA MERLOS CORDEIRO	8332400-8	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/10/2020	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020**

“Dispõe sobre a outorga de Título de Benemérito ao Senhor Cássio Luiz de Oliveira, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Cássio Luiz de Oliveira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de outubro de 2020.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Thiago da Silva Santos

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020 – Autor Vereador Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS

Portarias

149/2020	Vanessa Santos Moura	Nomear para exercer no Gabinete do Vereador Thiago da Silva Santos, o cargo de Assessor Parlamentar
----------	----------------------	---

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 890 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI